

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
RESOLUÇÃO N° 003/2003

Institui Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, da UNICAP, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou a Câmara de Pesquisa e Pós-graduação do CONSEPE, em reunião do dia 04.08.2003, de acordo com art. 26, X do Estatuto,

## RESOLVE:

1. Instituir, como institui, o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, o qual ficará vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP, a ser composto por treze (13) membros internos e quatro (4) membros externos, designados por ato do Diretor-Presidente.
2. Conferir, como confere, ao referido Comitê as seguintes atribuições:
  - I. revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na UNICAP, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes das referidas pesquisas;
  - II. emitir parecer consubstanciado, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, identificando com clareza o ensino, documentos estudados e data de revisão;
  - III. manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição das autoridades sanitárias;
  - IV. acompanhar o desenvolvimento dos projetos, através dos relatórios semestrais e do relatório anual consolidado dos pesquisadores;
  - V. desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;
  - VI. receber dos sujeitos da pesquisa ou de qualquer outra parte denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o termo de consentimento. Considera-se como antiético a pesquisa descontinuada, sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou;
  - VII. requerer autorização à direção da UNICAP, para instauração de sindicância em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas e, em havendo comprovação, comunicar à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP/MS e, no que couber, a outras instâncias; e
  - VIII. manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS.
3. Determinar, como determina, que todos os membros designados para o Comitê desempenharão suas atribuições num período de um (01) ano, iniciado, sempre, em primeiro de agosto, podendo ser reconduzidos, desde que a composição seja renovada de um terço, a cada três anos.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO  
REITORIA

CONT. RESOLUÇÃO Nº 003/2003 – Câmara de Pesquisa e Pós-graduação

4. Estabelecer, como estabelece, que os membros do Comitê não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, devendo os membros internos desempenhar suas atividades dentro da jornada normal de trabalho, sendo os membros externos convidados, por escrito, pela PROESP, para o exercício de função honorífica, e com a qual devem manifestar expressa aceitação.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Católica de Pernambuco, aos 06 de agosto de 2003.

  
Pe. Theodoro Paulo Severino Peters, S.J.  
REITOR